



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 312/2022, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 18.002 DE 10 DE ABRIL DE 2014, QUE ESTABELECE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO INVASIVO DO DESENVOLVIMENTO - AUTISMO NO MUNICÍPIO DO RECIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

#### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 312/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins, que altera a Lei Municipal nº 18.002, de 10 de abril de 2014, que Estabelece diretrizes a serem observadas na formulação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento - Autismo no Município do Recife, e dá outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

#### II – PARECER DO RELATOR

É inquestionável a importância da medida sugerida por meio da Proposição sob análise, que se preocupou em acrescentar o inciso XI ao art. 1º da Lei Municipal nº 18.002, de 10 de abril de 2014, a fim de estimular parcerias público-privadas para formação de equipes multidisciplinares e com multiprofissionais da área da Saúde,





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

como Médicos, Fonoaudiólogos, Terapeutas, Psicólogos, entre outros, com o fim de oferecer um tratamento mais adequado.

Além disso, ao alterar o inciso II do art. 1º da referida lei, o Projeto de Lei em comento atentou-se também na realização de exames periódicos em todos os bebês e crianças que apresentarem sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de possibilitar o início do tratamento.

Destarte, é inegável a relevância social do aprimoramento realizado na Lei Municipal nº 18.002/2014.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 312/2022**, de autoria da Vereadora Michele Collins.

É o parecer.

Recife, 20 de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

**Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**

Presidente  
Relatora

**Ver. TADEU CALHEIROS**  
Vice

**Ver. WILTON BRITO**

**Ver. PAULO MUNIZ**

**Ver. FELIPE FRANCISMAR**

